



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

# CAUCAIA

Boletim Oficial do Município

17 de Setembro de 2002 - ANO I - Nº 09 / CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 / Pág. 81 à 88

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEIS

**LEI Nº 1480/02, DE 20 DE AGOSTO DE 2002. Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Nova Metrópole e Adjacências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Conjunto Nova Metrópole e Adjacências, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Caucaia. Art. 2º São partes integrantes desta Lei: I Estatuto; II Certidão de Pessoa Jurídica; III CNPJ. Art. 3º. A presente Lei entra em vigor logo após a data de publicação revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 20 de agosto de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**LEI Nº 1481/02, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002. Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas com o Programa de Formação de Professores em Exercício PROFORMAÇÃO, para a habilitação de professores leigos atuantes na Rede Municipal de Ensino, em nível de magistério, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa de Formação de Professores em Exercício PROFORMAÇÃO, com vistas à habilitação dos Professores Leigos atuantes na Rede Municipal de Ensino, em nível de Magistério, no período de julho de 2002 a junho de 2004. Art. 2º. Fica criada a função de Tutor, profissional da educação, preferencialmente de Nível Superior, que acompanha os estudos do Professor Cursista, recebendo o Tutor, além de seus vencimentos normais, uma gratificação de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por Professor Cursista atendido, ao longo dos 24 (vinte e quatro) meses do Programa. §1º. Um Tutor atenderá, no máximo, 12 (doze) Professores Cursistas. §2º. O Tutor, selecionado pela Secretaria Municipal de Educação e a Agência Formadora do PROFORMAÇÃO de Caucaia, terá sua gratificação fixada em Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitado o valor constante no caput do presente artigo §3º. Ao final do prazo determinado no caput deste artigo a função estará automaticamente extinta. Art. 3º. Para o cumprimento do Programa, fica, também, o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as seguintes despesas. I Despesas com deslocamento e alimentação para o(s) Tutor(es) e o(s) Professor(es) Cursista(s) realizarem as Reuniões Quinzenais (sábados), no próprio Município. II Despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem dos Tutores e os Professores Cursistas, para participarem das fases Presenciais do Programa na Agência Formadora de Caucaia, uma vez por semestre, por um período de 11 (onze) dias. III Despesas com alimentação e deslocamento para o(s) Tutor(es) participar(em) de uma Reunião Mensal (um dia) na Agência Formadora.**

IV As datas dos eventos citados nos incisos I, II, III do presente Artigo estarão fixadas no Calendário Nacional do PROFORMAÇÃO, previamente informado ao Município. Art. 4º. Fica ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar mensalmente, à Agência Formadora de Caucaia, a título de cobertura de custos com material de expediente e didático, o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por Professor Cursista matriculado no Programa, conforme Convênio a ser celebrado entre os Municípios Parceiros e a Agência Formadora. Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do respectivo exercício, oriunda do FUNDEF, no que concerne aos 40% (quarenta por cento): "Outras Despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental". Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de Setembro de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.

**LEI Nº 1482/02, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002. Denomina de "Praça, Estacionamento e Quadra de Esportes José Saraiva da Silva (José Patrão)", o complexo localizado frente ao Cemitério Público de Caucaia Pe. Júlio Maria. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominado de "Praça, Estacionamento e Quadra de Esportes José Saraiva da Silva (José Patrão)", o complexo localizado frente ao Cemitério Público de Caucaia na localidade do Bairro Pe. Júlio Maria. Parágrafo Único São partes integrantes desta Lei: I cópia do atestado de óbito, e; II dados biográficos. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 03 de Setembro de 2002. DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**LEI Nº 1483/02, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002. Altera dispositivos da Lei Municipal de nº 1426/01, datada de 23 de novembro de 2001, que trata do Fundo de Desenvolvimento Econômico de Caucaia - FUNDEC e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º. O Parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 1426/01, passa a vigorar com a seguinte redação: §2º O apoio do FUNDEC poderá efetivar-se, entre outras formas, pela destinação de recursos financeiros a investimentos e outras aplicações, principalmente de infra-estrutura, e pela concessão de empréstimos e/ou reinvestimentos às empresas prestadoras de serviços, durante a fase de implantação dos projetos de empreendimentos de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Município, obedecidos os critérios de enquadramento de projetos e empresas a serem beneficiadas. Art. 2º. Os incisos I, II e V do artigo 3º da Lei 1426/01, passam a vigorar com seguinte redação: I transferências de recursos do Tesouro do Município, originárias do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, até o limite de 60%**

**Conservar o patrimônio comum  
é o registro de sua dignidade**



- **Prefeito**  
DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES
- **Vice-Prefeito**  
RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS
- **Chefe de Gabinete do Prefeito**  
LIADERSON PONTES FILHO
- **Procurador Geral do Município**  
JOSÉ SILVIO FRANÇA AZEVEDO
- **Secretário de Finanças, Orçamento e Administração**  
PAULO ASTRANGESILO AZEVEDO DE CASTRO
- **Secretário de Educação**  
ELDER GURGEL SOUZA MOREIRA
- **Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania**  
LÚCIA MACÉDO SALES
- **Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura**  
JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI

- **Secretário de Desenvolvimento Econômico**  
AUDÍZIO UCHÔA DE AQUINO FILHO
- **Secretário de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Meio Ambiente**  
IVAN CORREIA SALES
- **Secretário de Saúde**  
ANTONIO CARLILE HOLANDA LAVOR
- **Controlador**  
GERALDO JUAREZ RODRIGUES COUTINHO
- **Assessoria de Articulação Política**  
TED ROCHA PONTES
- **Assessoria de Planejamento**  
CÍCERO BESERRA VIANA
- **Fundação de Turismo, Esporte e Cultura**  
SELMA GUIMARÃES FREITAS LOBATO
- **Autarquia Municipal de Trânsito, Transporte Rodoviário e Urbano**  
ANTÔNIO GONZAGA MOREIRA
- **Instituto de Previdência do Município**



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

**Lei nº 1446/02 Publicado no Diário Oficial do Estado em 08/05/2002**  
Rua Engenheiro João Alfredo, 101, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 342.8147

(sessenta por cento) do valor efetivamente recolhido dentro do prazo legal, incidente sobre os faturamentos das empresas prestadoras de serviços para empreendimentos de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Município, durante a fase de implantação do projeto; II - em até 60% (sessenta por cento) da parcela dos royalties devido pela Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRÁS ao Município, neste caso para aplicação exclusiva na execução de instalações de distribuição de gás natural; III - ..... IV - ..... V - contribuições, doações, legados e outras fontes de receitas atribuídas ao Fundec. **Art. 3º.** O artigo 4º da Lei 1426/01, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 4º.** A aplicação dos recursos do FUNDEC obedecerá as políticas, diretrizes e normas expedidas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Caucaia - CDE/Caucaia, ora constituído, sendo presidido pelo Prefeito Municipal de Caucaia e integrado pelos Secretários de Finanças, Orçamento e Administração - SAFIN, de Desenvolvimento Econômico, Chefe de Gabinete e Assessoria de Planejamento, tendo como Secretário Executivo o Titular da pasta de Desenvolvimento Econômico. **Art. 4º.** O artigo 5º da Lei 1426/01, passará a vigorar com a seguinte redação e o seu §2º fica revogado: **Art.5º.** O empréstimo e/ou reinvestimento referido no Art. 2º, §2º desta Lei será de até 60%(sessenta inteiros por cento) do imposto devido das empresas prestadoras de serviços necessários a implementação dos projetos de empreendimentos considerados de fundamental interesse para o desenvolvimento econômico do Município, conforme procedimentos a serem definidos no regulamento desta Lei e nas Resoluções do CDE/Caucaia. **Art. 5º.** O inciso III do art. 6º da Lei 1426/01 fica revogado, alterando-se e renumerando-se o inciso V para inciso IV do artigo 6º da Lei 1426/01 cujo teor passa a vigorar com a seguinte redação: - ..... I- ..... III- ..... IV- apoio financeiro e os incentivos a serem concedidos serão previamente aprovados pelo CDE/Caucaia, ressalvados os protocolos de intenções firmados até a data de 23 de novembro de 2001. **Art. 6º.** O artigo 7º da Lei 1426/01, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 7º.** O FUNDEC será operado por instituição financeira oficial e/ou Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração, segundo critérios propostos pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico, aprovados pelo CDE/Caucaia. § 1º a instituição financeira operadora do FUNDEC realizará operações de que trata o artigo 5º, § 1º da Lei 1426/01. § 2º - a instituição financeira

operadora e/ou Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração do FUNDEC poderá cobrar por cada operação realizada uma taxa administrativa do percentual pactuado em contrato. **Art. 7º.** O artigo 8º da Lei 1426/01, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 8º.** A Secretaria de Finanças, Orçamento e Administração do Município SAFIN, creditará em conta vinculada, na instituição financeira oficial, as dotações previstas nos incisos I e II do artigo 2º desta Lei. **Art. 8º.** O artigo 10 da Lei 1426/01, passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 10** fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fazer face à despesa decorrente desta Lei, utilizando como fonte de recurso compensatório, as disponibilidades previstas no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64. **Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 17 de Setembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**LEI Nº 1484/02, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.** *Autoriza o Poder Executivo a abrir ao vigente Orçamento do Município, crédito especial no valor de R\$ 333.000,00, para o fim que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município (Lei nº 1.442/01), o crédito especial no valor de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), para incluir grupo de despesa na programação a seguir especificada: 0800 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 0821 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.366.0038.2051.0001 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL; FONTE DE RECURSOS: 18., 3.1.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ..... R\$ 333.000,00, **Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a transposição e remanejamento de uma programação para outra. **Art. 3º.** O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa em que*



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

serão alocados os recursos, bem como a programação e o detalhamento da despesa cujos recursos serão cancelados. Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 17 de Setembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA**.

**LEI Nº 1485/02, DE 17 DE SETEMBRO DE 2002.** *Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia e dá outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Os arts. 1º, 14, 22, 26, 43, 47 e 61 da Lei Municipal nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia RPPS de que trata o Art. 40, da Constituição Federal." "Art. 14. .... § 4º. A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do Art. 13, será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá até o 10º dia útil, contados da data de pagamento dos subsídios, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa." "Art. 22. Fica instituído o Conselho Municipal de Previdência CMP, órgão superior de deliberação colegiada com a participação do Executivo, Legislativo, segurados ativos, aposentados, pensionistas e do Instituto de Previdência do Município de Caucaia IPMC. § 1º. O CMP terá sete membros, que serão indicados observados os seguintes critérios: I três representantes do Executivo, que serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores de notório conhecimento administrativo; II um representante do Legislativo, indicado pela Câmara Municipal de Vereadores por maioria absoluta de seus membros, escolhido dentre os seus servidores, admitida a indicação de vereador; III um representante dos segurados ativos indicado pelo sindicato ou associação de servidores do Município, de notório conhecimento administrativo; IV um representante dos aposentados e pensionistas, indicado pelo sindicato ou associação de servidores do Município, de notório conhecimento administrativo; V um representante do Instituto de Previdência do Município de Caucaia IPMC, que será indicado pelo Presidente da Autarquia e escolhido dentre os seus servidores, de notório conhecimento administrativo. § 2º. Utilizando-se dos critérios constantes do parágrafo anterior, serão escolhidos e indicados os suplentes dos membros do Conselho Municipal de Previdência PMC. § 3º. Os membros e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Previdência CMP serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto Municipal. § 4º. Na ocorrência de vacância de quaisquer dos cargos (membros e suplentes), a vaga será preenchida observados os critérios constantes do § 1º deste artigo. § 5º. Os membros do CMP, não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano. § 6º. O CMP será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros e terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido para períodos subsequentes de até mais dois mandatos; será também igualmente eleito um vice presidente. § 7º. Os membros do CMP serão denominados de CONSELHEIROS, vedada a remuneração de qualquer espécie, considerando-se serviço público relevante. § 8º. Os Conselheiros ficam obrigados a obedecerem ao disposto neste instrumento e ao regimento interno, o qual será elaborado pelos membros e suplentes do CMP. § 9º. Os membros do CMP, que comprovarem comparecimento as reuniões, mediante declaração fornecida e assinada pelo seu Presidente, ser-lhe-ão concedidos dispensa de dois dias úteis ao trabalho." "Art. 26. Compete ao Conselho Municipal de Previdência CMP: I elaborar seu regimento interno; II acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira e o desempenho dos programas realizados; III fiscalizar a prestação de contas mensal e anual a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM, podendo, se for necessário, contratar auditoria externa, bem como os planos e projetos de interesse do IPMC; IV autorizar e dar parecer sobre os convênios a serem firmados entre o IPMC e outros órgãos ou entidades financeiras; V

solicitar ao gestor do IPMC, abertura de inquérito administrativo na forma prevista em Lei; VI analisar, opinar e oferecer parecer sobre a proposta orçamentária anual do IPMC para o exercício seguinte; VII zelar pelo fiel cumprimento do disposto nas Leis que regem o IPMC e legislação superior, bem como de suas deliberações; VIII representar junto ao Ministério Público, Tribunal de Contas dos Municípios e Ministério da Previdência Social, ilegalidades cometidas por seus gestores; IX publicar os atos e deliberações do CMP, na forma das Leis; X auxiliar o gestor do IPMC no cumprimento de suas atribuições; XI examinar e emitir parecer conclusivo sobre proposta de alteração da política previdenciária do Município; XII deliberar sobre aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos; XIII solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais referentes a assuntos de sua competência; XIV dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, deliberar sobre casos omissos no âmbito das regras, tudo sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia." "Art. 43. Quando pai e mãe forem segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caucaia, somente um fará jus ao salário família." "Art. 47. .... I a pensão por morte do segurado será devida após o julgamento da legalidade da concessão pelo TCM, exceto quanto aos efeitos financeiros que retroagirão à data do óbito." "Art. 61. Fica vedada a inclusão, nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança, de cargo em comissão ou do local de trabalho, exceto o previsto na Lei Federal nº 9.717/98, e os casos de auxílio doença e licença gestante." **Art. 2º.** No § 4º, do Art. 13; § 4º do Art. 49; § 5º, do Art. 55; Art. 56 e seu Parágrafo único e Art. 77, tudo da Lei nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, onde se lê a sigla FPS, leia-se RPPS. **Art. 3º.** Ficam revogados os Arts. 12 e seu Parágrafo único e o Inciso I do Art. 60 da Lei Municipal 1.414, de 14 de novembro de 2001. **Art. 4º.** A Lei nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 77A, 77B, 77C, 77D, 77E, 77F, 77G, 77H e 77I: "Art. 77A. São prerrogativas dos Conselheiros do Conselho Municipal de Previdência CMP: I serem reconhecidos publicamente nos cargos que ocupam; II solicitar documentos e informações ao colegiado, na forma do seu regimento; III votar e ser votado nas reuniões do CMP; IV participar do processo administrativo do IPMC, de forma indireta; V participar de comissões de sindicância ou inquérito instituídas pelo Município, nos casos em que a temática for de assunto ligado ao IPMC; VI participar como membro de outros conselhos na forma de seu regimento." "Art. 77B. São deveres dos conselheiros, além dos previstos no seu regimento interno: I participar das reuniões do Conselho; II votar as matérias submetidas à apreciação do Conselho com imparcialidade e senso de justiça; III representar contra abuso de poder do Presidente do CMP; IV portar-se de forma digna e compatível com o cargo de conselheiro; V respeitar seus pares em todas as formas; VI não utilizar o cargo em proveito próprio ou de terceiros; VII guardar sigilo das votações antes de suas publicações, bem como de outras informações de caráter interno." "Art. 77C. Os órgãos e entidades municipais devem prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CMP." "Art. 77D. O disposto no inciso I, do Art. 61, da Lei Municipal nº 1.414, de 14 de novembro de 2001, aplica-se somente aos segurados em gozo de auxílio doença e licença gestante." "Art. 77E. Aplica-se o disposto no Parágrafo único, do Art. 35, da Lei nº 1.414, de 14 de novembro de 2002, somente nas aposentadorias compulsórias e por idade." "Art. 77F. Os servidores públicos do Município de Caucaia, após a emissão de ato concessivo de suas aposentadorias, continuarão constando da folha de pagamento de seus respectivos órgãos de lotação até registro/homologação pelo Tribunal de Contas dos Municípios TCM, quando passarão a integrar a folha de inativos do Instituto de Previdência do Município de Caucaia." "Art. 77G. O Instituto de Previdência do Município de Caucaia, efetuará o pagamento dos proventos de pensão, concedido em virtude do falecimento de seu segurado, a partir da data do ato concessivo emitido pela autoridade competente." "Art. 77H. Nos casos em que não haja o devido registro/homologação pelo Tribunal de Contas dos Municípios TCM, o Instituto de Previdência do município de Caucaia será ressarcido do total das quantias recebidas pelo (a) pensionista com a devida correção monetária, na forma da Lei, pelo órgão de origem." "Art. 77I. O teto máximo dos benefícios previdenciários



pagos aos seus segurados e dependentes, fica limitado aos subsídios de secretário municipal." Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 17 de Setembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA**.

**Lei Nº 1486/2002, de 17 de Setembro de 2002. Denomina de "Centro Poli-esportivo Valdo Azevedo Forte (Valdão)", o ginásio coberto do CSU Sede. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica denominado de "Centro Poli-esportivo Valdo Azevedo Forte (Valdão)", o ginásio coberto localizado no Centro Social Urbano na Sede deste Município. **Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 17 de Setembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA**.

**Lei Nº 1487/2002, de 17 de Setembro de 2002. Autoriza o Poder Executivo a abrir ao vigente Orçamento do Município, crédito especial no valor de R\$ 550.000,00, para fim que indica. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município (Lei nº 1.442/01), o crédito especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender a programação a seguir especificada. 0800 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 0821 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.365.0037.2049.0002 APOIO À MANUTENÇÃO DE CRECHES PELA FUNDAÇÃO; PROF. JOÃO RAMOS PEREIRA DA COSTA; ESFERA: ORÇAMENTO FISCAL, FONTE DE RECURSOS: 12., 3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES .....R\$ 550.000,00; **Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são os provenientes das disponibilidades previstas no Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante a transposição e remanejamento de uma programação para outra. **Art. 3º.** O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa em que serão alocados os recursos, bem como a programação e o detalhamento da despesa cujos recursos serão cancelados. **Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 17 de Setembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA**.

## ATOS

**ATO Nº 130-B/2002, 30 de Agosto de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 1389/01, de 03 de julho de 2001, que regulamenta o Programa Saúde da Família PSF, e o Art. 15, I, letra d, da Lei Municipal 001/2001; **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 01 de setembro de 2002, para o cargo e simbologia, o profissional abaixo relacionado: **NOME: HERBERT BARRETO PINHO, CARGO: DENTISTA-PSF, LOTAÇÃO: PS PARAZINHO, SIMBOLOGIA: PSF II.** Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 30 de agosto de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA**.

**ATO Nº 130-C/2002, 30 de Agosto de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 46, inciso I da Lei nº 678/91 e, **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 1389/01, de 03 de julho de 2001, que regulamenta o Programa Saúde da Família PSF. **RESOLVE: EXCLUIR**: do Programa Saúde da Família, a servidora abaixo relacionada, integrante da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2002. **SECRETARIA DE**

**SAÚDE, NOME DO TITULAR: ANA CRISTINA CARNEIRO NUNES, CARGO: MÉDICO-PSF, LOTAÇÃO: PS TUCUNDUBA.** Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 30 de Agosto de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL**.

**ATO Nº 130-D/2002, de 30 de Agosto de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I e VII da Lei Orgânica do Município e; **CONSIDERANDO OS Arts, 3º, 4º e PARÁGRAFO Único do Art. 5º, do Decreto nº 029/2001, de 08 de fevereiro de 2001, que regulamenta a formação do Núcleo de Gestão e Modernização Administrativa NEMATS; RESOLVE: EXCLUIR**, do Núcleo de Gestão e Modernização NEMATS, a servidora abaixo relacionada, integrante do Núcleo de Gestão da Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2002. **NOME: ADRIANA ABREU MOTA, CARGO: ENFEMEIRA, LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 30 de agosto de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL**.

**ATO Nº 131/2002, de 02 de Setembro de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Caucaia. **RESOLVE: EXONERAR**, a partir de 02 de setembro de 2002, a servidora abaixo relacionada que exerciam, em comissão, o seguinte cargo integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei nº 1.440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME DO TITULAR: Maria Holanda de Sousa Carneiro, CARGO: Diretoria de Planejamento Monitor e Avaliação. SIMBOLOGIA: DAS-3. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 02 de Setembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL**.

**ATO Nº 132/02, de 02 de Setembro de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, da Lei Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2001; **RESOLVE: DESIGNAR DENISE PONTES JUCÁ**, Diretora de Vigilância à Saúde, para responder, interinamente, pela titularidade da **Sub-Secretaria de Saúde**, no período de 02 de setembro de 2002 à 30 de setembro de 2002. **Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia**, em 02 de Setembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL**.

**ATO Nº 133/2002, de 02 de Setembro de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I e VII da Lei Orgânica do Município e; **CONSIDERANDO OS ARTS, 3º, 4º e Parágrafo Único do Art. 5º, do Decreto nº 029/2001, de 08 de fevereiro de 2001, que regulamenta a formação do Núcleo de Gestão e Modernização Administrativa NEMATS; RESOLVE: EXCLUIR**, do Núcleo de Gestão e Modernização NEMATS, os servidores abaixo relacionados, integrantes do Núcleo de Gestão da Secretaria de Educação: **NOME: ADRIANA ALVES DA SILVA ARAÚJO, CARGO: COORD. DE CRECHE, EXERCÍCIO: CI ELTON COSTA, NOME: ALEXANDRA ARAÚJO SIQUEIRA, CARGO: COORD. DE CRECHE, EXERCÍCIO: CI TIA ROMÉLIA, NOME: FERNANDA SILVA GOES, CARGO: COORD. DE CRECHE, EXERCÍCIO: EEF. NOVO MUNDO, NOME: LUCINE RODRIGUES DE MELO, CARGO: COORD. DE CRECHE, EXERCÍCIO: CI SONHO INFANTIL, NOME: LUIZA LOUREDO F. DE MENEZES, CARGO: COORD. DE CRECHE, EXERCÍCIO: CI NOVA METRÓPOLE, NOME: MARIA SELMA MONTEIRO DA SILVA, CARGO: COORD. DE CRECHE, EXERCÍCIO: CI BRINCANDO E APRENDENDO, NOME: MARIA SHEILA RIBEIRO DE MELO, CARGO: COORD. DE CRECHE, EXERCÍCIO: CI IVELISE CORREIA, NOME: OFÉLIA CRISÓSTOMO PONTES, CARGO: COORD. DE CRECHE, EXERCÍCIO: CSU CRECER FELIZ, NOME: PATRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA, CARGO:**



COORD. DE CRECHE, **EXERCÍCIO:** CI GERA, **NOME:** REGINA CÉLIA G. OLIVEIRA FAÇANHA, **CARGO:** COORD. DE CRECHE, **EXERCÍCIO:** CAIC, **NOME:** SILVELENA DA SILVA AMORIM, **CARGO:** COORD. DE CRECHE, **EXERCÍCIO:** CI TIA LIVIA. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 02 de Setembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO 134/2002, 02 de Setembro de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE: NOMEAR**, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem, em comissão, os seguintes cargos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Portaria nº 95 e a Lei Municipal nº 1440, de 03 de dezembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. NOME:** ANA MARIA FEIJÓ SABÓIA, **CARGO:** DIRETOR, **EXERCÍCIO:** EEF ANTÔNIO MIRANDA DE MELO, **NOME:** FRANCISCO LUCIANO LEITE FILHO, **CARGO:** DIRETOR, **EXERCÍCIO:** EEF MARIA DE LOURDES ROCHA, **NOME:** ANTÔNIA LÚCIA CAETANO MENESES, **CARGO:** DIRETOR, **EXERCÍCIO:** EEF CORÁLIA GONZAGA, **NOME:** KELLY MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA, **CARGO:** COORD. ESCOLAR, **EXERCÍCIO:** EEF RAIMUNDO OLIVEIRA. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 02 de Setembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 135/2002, 02 de Setembro de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO**, o disposto na Lei nº 1389/01, de 03 de julho de 2001, que regulamenta o Programa Saúde da Família PSF, e o Art. 15, I, letra d, da Lei Municipal 001/2001; **RESOLVE: NOMEAR**, a partir de 02 de setembro de 2002, para os cargos e simbologias, os profissionais abaixo relacionados: **NOME:** CAESAR AUGUSTUS BARROS FONTENELE, **CARGO:** MÉDICO-PSF, **LOTAÇÃO:** OS IPARANA, **SIMBOLOGIA:** PSF I, **NOME:** FRANCISCO JEANIR DE CARVALHO FONTENELE, **CARGO:** MÉDICO-PSF, **LOTAÇÃO:** UNIDADE SAÚDE SANTA TEREZINHA, **SIMBOLOGIA:** PSF I, **NOME:** MANOEL MERCADO ARISPE, **CARGO:** MÉDICO-PSF, **LOTAÇÃO:** UNIDADE SAÚDE SANTA TEREZINHA, **SIMBOLOGIA:** PSF I. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 02 de Setembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA.**

**ATO Nº 136/2002, 02 de Setembro de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, I, VI e VII da Lei Orgânica do Município e, combinado com o art. 46, inciso I, da Lei nº 678/91; **RESOLVE: EXONERAR**, as pessoas adiante relacionada que exerciam, em comissão, os seguintes cargos integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Caucaia, definida pela Lei Municipal 001, de 02 de janeiro de 2001, e da Portaria nº 95 de 03 de setembro de 2001. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NOME DO TITULAR:** DÉBORA NAGLY JOSILO BEZERRA, **CARGO:** COORD. PEDAGÓGICO, **EXERCÍCIO:** EEF MARIA DE LOURDES ROCHA, **NOME DO TITULAR:** ANTÔNIA LÚCIA CAETANO MENESES, **CARGO:** COORD. ESCOLAR, **EXERCÍCIO:** EEF RAIMUNDO OLIVEIRA. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 02 de Setembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO MUNICIPAL.**

**ATO Nº 137/02, de 02 de Setembro de 2002. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 34, da Lei Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2001; **RESOLVE: DESIGNAR MESSIAS OLIVEIRA DA SILVA**, Gerente de Meio Ambiente, para responder, interinamente, pela titularidade da **Secretaria de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Meio Ambiente**, no período de 06 de setembro de 2002 à 13 de setembro de 2002. Paço da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 02 de Setembro de 2002. **DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES - PREFEITO DE CAUCAIA.**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2002. CONCEDENTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONVENIENTE:** Sociedade Comunitária de Habitação Popular Itambé. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo a cooperação técnica e financeira para construção de 250 (duzentos e cinquenta) casas populares no Município de Caucaia, em regime de auto construção, obedecidos o projeto específico, o Contrato de Repasse nº 2651-0134226-30/2002, firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Caucaia, referente ao projeto morar melhor e o Plano de Trabalho anexo ao presente Instrumento. Toda mão de obra será contratada. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal nº 001/2001, no art. 116 e demais disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizada pela Instrução Normativa nº 01, de 01/02/1999, e no art. 32 da Lei Municipal nº 1.364, de 15 de maio de 2001. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 1.185.610,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil seiscentos e dez reais), sendo R\$ 185.610,00 provenientes dos Recursos Orçamentários do Município de Caucaia e R\$ 1.000.000,00 provenientes do Orçamento Geral da União OGU do programa "Morar Melhor", repassado pela Caixa Econômica Federal. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 10(dez) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que ocorra motivo justificado. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de junho de 2002. Caucaia, 03 de Julho de 2002. **JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2002. CONVENIADO:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONVENIENTE:** Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de um sistema de mútua cooperação, visando estabelecer regras para proporcionar a continuidade das condições de operacionabilidade das unidades integrantes do Sistema de Segurança Pública, sediadas no Município Conveniado, no desempenho de suas atribuições funcionais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Convênio fundamenta-se na Lei Municipal nº 001/2001, no art. 116 e demais disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, atualizada pela Instrução Normativa nº 01, de 01/02/1999, e no art. 27 da Lei Municipal nº 1.364, de 15 de maio de 2001. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2002. **JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 07/2002. CONCEDENTE:** FUNDAÇÃO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CAUCAIA. **OBJETO:** O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE MÚTUA COOPERAÇÃO, VISANDO PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CAUCAIA, NA X FEIRA DE ARTESANTO EM BELÉM DO PARÁ QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 04/09 À 08/09/2002, BUSCANDO A VALORIZAÇÃO E A COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO DA REGIÃO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 116 E DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 1997, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, ATUALIZADA PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 01/02/99, NO ART. 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.364, DE 15 DE MAIO DE 2001. **VALOR:** R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) **VIGÊNCIA:** 30



DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE SETEMBRO DE 2002. Caucaia, 04 de Setembro de 2002. **SELMA GUIMARÃES FREITAS LOBATO PRESIDENTE FUNDAÇÃO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2002. CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA. **CONTRATADO:** AUDIOCOM GRAVAÇÕES DE AUDIO LTDA. **OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A GRAVAÇÃO DE CD COM OS HINOS OFICIAIS ABAIXO DESCRITOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 243 ANOS DE EMANCIPAÇÃO DE CAUCAIA, (200 HORAS DE STUDIO) INCLUINDO MASTERIZAÇÃO, MIXAGEM, PRÉ-MASTERIZAÇÃO E ARRANJOS. HINOS DO BRASIL, ESTADO, MUNICÍPIO, REPÚBLICA, BANDEIRA E PADROEIRA DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O PRESENTE INSTRUMENTO FUNDAMENTA-SE NO ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 COM SUAS DEVIDAS ALTERAÇÕES. **VALOR:** O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** ESTE CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO. **DATA DA ASSINATURA:** 06 DE SETEMBRO DE 2002. Caucaia, 10 de Setembro de 2002. **SELMA GUIMARÃES FREITAS LOBATO PRESIDENTA FUNDAÇÃO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** Maria Célia Costa Virgino. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 10.577 refeições e 14.249 lanches para suprir as necessidades das ações da Secretaria de Educação, relativa a capacitação de professores, reuniões, senso escolar, encontros do magistério, indígena e outras atividades em congêneros por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes na Carta Convite nº 69/2002 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 40.001,00 (Quarenta mil e um reais), o valor unitário de R\$ 1,10 (Um real e dez centavos) por cada lanche e o valor unitário de R\$ 2,30 (Dois reais e trinta centavos) por cada refeição. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Junho de 2002. **Caucaia, 03 de Julho de 2002. ÉLDER MOREIRA G. SOUZA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** R. Schuch Construções Ltda. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato as obras e serviços de reforma, ampliação e construção das Escolas do Município de Caucaia: EEF Maria Mota Rodrigues; EEF Jardim das Flores; EEF Barreiros; EEF José Nunes Miranda; EEF Maria Iracema do Nascimento; EEF Dalva Pontes da Rocha; EEF César Nilo Pamplona; EEF Dom Almeida Lustosa; EEF Maria Dolores; EEF Maria de Miranda Firmeza; EEF Maria Helena M. da Silva; EEF Amaro Rodrigues; EEF Plácido Monteiro Gondim; EEF Marieta Mota Góis; EEF José Maria Gaspar; EEF Vicente Torquato; EEF Saul Gomes; EEF Pedro Laurindo de Oliveira; EEF Corália Gonzaga Sales; EEF Antônio Dias Macedo; EEF Cristiano Nunes Miranda; EEF Adriano Martins; EEF Diferenciada Indígena. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei de nº 8.666/93 publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizada

pela Lei de nº 9.648/98, e, em especial nas normas e condições estabelecidas na Concorrência Pública de nº 12/2001. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 2.150.960,17 (Dois milhões cento e cinquenta mil novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo para execução dos serviços e obras objeto desse Contrato é de 450 (Quatrocentos e cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Junho de 2002. **Caucaia, 03 de julho de 2002. ÉLDER MOREIRA G. SOUZA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** Caucaia Comercial Gás Ltda. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de 4.000 gás de cozinha para fornecimento nas unidades escolares deste Município, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, com as especificações constantes na Carta Convite nº 091/2002, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 65.600,00 (Sessenta e cinco mil e seiscentos reais), o valor unitário de cada botijão de gás é de R\$ 16,40 (Dezesseis reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 01 (Um) Ano, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Junho de 2002. **Caucaia, 03 de julho de 2002. ÉLDER MOREIRA G. SOUZA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO:** Edgar Linhares Lima. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços técnicos: Assessoria Geral para Educação; Assessoria ao Programa de Melhoria da alfabetização e da Leitura, sobretudo das classes de 1ª (Primeira) e 4ª (Quarta) série; Assessoria Especial ao Programa de Desenvolvimento de Qualidade da Gestão Escolar; Implantação da supervisão das Classes Iniciais do Ensino Fundamental, a partir da Secretaria de Educação; Assessoria para Informatização dos Serviços da Secretaria de Educação; Assessoria na implantação do programa de informática na Escola, para os alunos; Implantação Imediata com Regulamentação de Lei que criou o Plano de Carreira do Magistério Municipal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se no processo de inexigibilidade nº 03/2002 e no art. 25, II da Lei nº 8.666/93 com suas devidas alterações. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2002. **Caucaia, 05 de agosto de 2002. ÉLDER MOREIRA G. SOUZA SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Paulo Henrique Moreira de Menezes. **OBJETO:** Locação do imóvel situado na Rua Antônio Moreira da Rocha 307, loteamento Parque Santa Rita, Bairro Grilo, Caucaia, para funcionamento da nova sede do 1º Pelotão Montado de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2002, de acordo com o inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações e suas demais alterações. **VALOR:** R\$ 15.600,00. **VIGÊNCIA:** 12 Meses. **DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2002. **Caucaia, 05 de julho de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**



Boletim Oficial Municipal de Caucaia

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** R. Schuch Construções Ltda. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução das obras e serviços de construção do sistema de abastecimento de água de Coité Pedreiras e esgotamento sanitário Parque Ipiranga e Vila Nova, no Município de Caucaia - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Tomada de Preço nº 01/2002, cuja Licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia, com base na proposta da Contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 1.431.764,05 (Um milhão quatrocentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos), o pagamento será efetuado mensalmente por medição atestado pela SEINFRA. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos, o prazo para o início é de 05 (dias) úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Junho de 2002. **Caucaia, 03 de julho de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Special Construções e Serviços Gerais Ltda. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução das obras e serviços de pavimentação e pedra tosca nas Avenidas: Continuação Contorno Leste, Norte, Oeste e Sul, Avenida (A e B) e Entrada das Ruas 204, 208, 329, 331 e 343. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Carta Convite de Nº 100/2002, cuja a Licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia, com base na proposta da Contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 141.233,01 (Cento e quarenta e um mil duzentos e trinta e três reais e um centavo), o pagamento será efetuado mensalmente por medição atestado pela SEINFRA. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 90 (Noventa) dias corridos, o prazo para o início é de 05 (dias) úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Junho de 2002. **Caucaia, 02 de julho de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Ambiental Projeto e Consultoria em Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a elaboração do projeto de arquitetura, urbanização e paisagismo da orla marítima do Cumbuco. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), o pagamento será efetuado após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal de fatura dos serviços entregues. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Junho de 2002. **Caucaia, 02 de julho de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Engeximia Indústria e Comércio de Construção Ltda. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a construção do Ginásio Poliesportivo do Capuan. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Tomada de Preço de Nº 20/2002, cuja a Licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia, com base na proposta da Contratada. **VALOR:** O

valor global do Contrato é de R\$ 201.203,66 (Duzentos e um mil duzentos e três reais e sessenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 120 (Cento e Vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2002. **Caucaia, 02 de agosto de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Engeximia Indústria e Comércio de Construção Ltda. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços Pavimentação e Drenagem das estradas: Pacheco/CE-090; Tabuba/Estruturante; Capuan/Estruturante No município de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Tomada de Preço de Nº 21/2002, cuja a Licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia, com base na proposta da Contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 758.148,57 (Setecentos e cinquenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de Julho de 2002. **Caucaia, 02 de agosto de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Ala Construções e Serviços Ltda. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução das obras e serviços de pavimentação do canteiro da Av. Contorno Leste e Canteiro Central da Av. Sul Nova Metrópole. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Carta Convite de Nº 104/2002, cuja a Licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia, com base na proposta da Contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 57.080,62 (Cinquenta e sete mil e oitenta reais e sessenta e dois centavos), o pagamento será efetuado mensalmente por medição atestado pela SEINFRA. **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 90 (Noventa) dias corridos, o prazo para o início é de 05 (dias) úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2002. **Caucaia, 02 de agosto de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Fernando Lima Muniz. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a Locação de quatro veículos com capacidade para 05 passageiros, para transporte pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, sendo por conta da CONTRATANTE as despesas com o combustível, motorista e manutenção e eventuais multas na duração do contrato. Os veículos locados são de placas: HWV 6203, HWV 6213, HVX 0624 E HWH 5913 modelo VW/GOL ESPECIAL. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 39.200,00 (Trinta e nove mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 07 (Sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2002. **Caucaia, 02 de agosto de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** S. W. Construtora Ltda. **OBJETO:** Constitui o objeto

deste Contrato a execução das obras e serviços de construção de Fossas sépticas e sumidouros P/50 casas populares, Parque Ipiranga/Tabapuazinho. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Carta Convite de Nº 103/2002, cuja a Licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia, com base na proposta da Contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 23.602,54 (Vinte e três mil e seiscentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 30 (Trinta) dias corridos, o prazo para o início é de 05 (dias) úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de Julho de 2002. **Caucaia, 02 de agosto de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Drena Solos Ltda. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Execução das obras e serviços de sistema de movimento de terra para abastecimento de água com fornecimento e assentamento de tubos, fornecida pela CAGECE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Carta Convite de Nº 105/2002, cuja a Licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia, com base na proposta da Contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 34.893,07 (Trinta e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e sete centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 30 (Trinta) dias corridos, o prazo para o início é de 05 (dias) úteis contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2002. **Caucaia, 02 de agosto de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Conscercar Peças e Serviços Ltda. **OBJETO:** O presente Contrato tem como objetivo a aquisição de peças e acessórios para veículos leves e pesados, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Tomada de Preço de Nº 18/2002, cuja a Licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia, com base na proposta da Contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 90.800,00 (Noventa mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 08 (Oito) Meses a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2002. **Caucaia, 05 de agosto de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2002. CONTRATANTE:**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **CONTRATADO:** Motor Norte Comércio e Serviços Ltda. **OBJETO:** O presente Contrato tem como objetivo a aquisição de peças e acessórios para veículos leves e pesados, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/93, com suas alterações posteriores, atualizada pela Lei nº 9.648/98, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Tomada de Preço de Nº 18/2002, cuja a Licitação está devidamente homologada pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura do Município de Caucaia, com base na proposta da Contratada. **VALOR:** O valor global do Contrato é de R\$ 25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA:** O prazo do Contrato é de 08 (Oito) Meses a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de Julho de 2002. **Caucaia, 05 de agosto de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura. **CONTRATADO:** Posto Estruturante. **OBJETO:** Contrato tem por objetivo o fornecimento de combustível óleo diesel, gasolina, lubrificantes, fluídos e filtros para veículos a serviço do Município de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 publicada no D. o U. em 22.06.93, seção I, e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes, com base no Edital de Concorrência Pública de Registro de Preços nº 05/2002, publicada em 15 de maio de 2002, com data de abertura em 14 de junho de 2002. **VALOR:** R\$ 537.711,86 (Quinhentos e trinta e sete mil setecentos e onze reais e oitenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2002. **Caucaia, 05 de agosto de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura. **CONTRATADO:** Francisco Deuzinho de Oliveira. **OBJETO:** Contratação de Carro Pipa para Transporte e Abastecimento D'água para atender as comunidades carentes no Município de Caucaia. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Contrato regido pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições do referido contrato e Carta Convite nº 121/2002. **VALOR:** R\$ 36.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 Meses. **DATA DA ASSINATURA:** 02/08/2002, Caucaia, 02 de Setembro de 2002. **JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2002. CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra Estrutura. **CONTRATADO:** Sindicato Rural de Caucaia. **OBJETO:** Contrato tem por objetivo a locação do imóvel situado na Rua Jerônimo Amara, s/nº, Centro, Caucaia para funcionamento da Garagem do Município. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Dispensa de Licitação nº 64/2002, de acordo com o inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente ratificado, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações e suas demais alterações. **VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** 05 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 13/08/2002. **Caucaia, 05 de setembro de 2002. JOSÉ TARCISIO CAVALCANTE MURATORI - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA ESTRUTURA.**





